

POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO CONTINUADA

CONEXAO BR LVNT GESTAO DE RECURSOS LTDA

Outubro de 25 – Versão 1.0

SUMÁRIO

<u>OBJETIVO</u>	3
RESPONSABILIDADES	3
CERTIFICAÇÕES ANBIMA E ÁREAS ELEGÍVEIS	3
NOVOS COLABORADORES	5
MUDANÇA INTERNA ENTRE ÁREA ELEGÍVEL OU NÃO ELEGÍVEL	5
ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS ANBIMA	5
ATUALIZAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO	6
INSCRIÇÃO PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO	7
EXCEÇÕES	7
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	7

OBJETIVO

A Política de Certificação Continuada (“Política”) visa definir as diretrizes, as regras e os procedimentos para garantir que todos os colaboradores da CONEXAO BR LVNT GESTÃO DE RECURSOS LTDA (“Conexão BR” ou “Gestora”) tenham a certificação adequada para as funções que exercem dentro da Gestora, devidamente atualizada, conforme exigido pelo Regras e Procedimentos de Certificação da ANBIMA (“Regras de Certificação”).

VIGÊNCIA

Os procedimentos definidos neste documento entrarão em vigor na data de sua aprovação e serão revisados anualmente, ou caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

RESPONSABILIDADES

Todos os sócios, diretores, funcionários e estagiários (“Colaboradores”) da Conexão BR devem cumprir os procedimentos e regras previstos nesta Política.

A área de Compliance é responsável por garantir que todos os Colaboradores da Conexão BR tenham as certificações exigidas pelas normas regulatórias, notadamente aquelas exigidas pelo Código de Certificação, devidamente atualizadas, por meio do monitoramento contínuo dos atuais e novos Colaboradores.

A necessidade de contratação de um profissional com certificação é demandada pelo gestor da área elegível à certificação e informada à área de Compliance. Cabe a área de Compliance adotar procedimentos formais de controle, passíveis de verificação, relacionados à obtenção e manutenção da certificação

pertinente a todos os seus profissionais, de acordo com as diretrizes específicas expedidas pelos Códigos ANBIMA.

A área de Compliance será também responsável por monitorar o prazo de vencimento da certificação daqueles Colaboradores que necessitam dela para exercer sua atividade, exigindo sua atualização, quando de seu vencimento.

CERTIFICAÇÕES ANBIMA E ÁREAS ELEGÍVEIS

As certificações ANBIMA exigidas para o desempenho das atividades de Distribuição de Produtos de Investimento, Gestão de Recursos de Terceiros e Gestão de Patrimônio Financeiro são obrigatórias para todos os profissionais que atuem nas referidas atividades, independentemente do cargo que ocupem na Gestora.

Certificações necessárias para a Distribuição de Produtos de Investimento
Para a atividade de Distribuição de Produtos de Investimento, há 3 (três) tipos de certificações emitidas pela ANBIMA: (i) Certificação Profissional ANBIMA Série 10 ("CPA-10"); (ii) Certificação Profissional ANBIMA Série 20 ("CPA-20"); e (iii) Certificação Profissional ANBIMA para Especialistas em Investimentos ("CEA").

Certificação	Profissionais Destinados
CPA-10	Profissionais que atuem diretamente junto ao investidor em agências bancárias ou plataformas de atendimento.
CPA-20	Profissionais que atuem diretamente junto a investidores atendidos nos segmentos varejo alta renda, private, corporate e investidores institucionais, ainda que alocados em agências bancárias. Os profissionais que possuem a certificação CPA-20 poderão exercer as atividades que

	requeiram CPA-10.
CEA	Profissionais que assessorem os gerentes de contas de investidores pessoas físicas em investimentos, podendo indicar produtos de investimentos. Os profissionais que possuem a certificação CEA poderão exercer as atividades que requeiram CPA-10 e CPA-20.

Certificações necessárias para a Gestão de Recursos de Terceiros

Para a atividade de Gestão de Recursos de Terceiros, a ANBIMA também emite 3 (três) tipos de certificações: (i) Certificação ANBIMA Fundamentos (“CFG”); (ii) Certificação de Gestores ANBIMA (“CGA”); e (iii) Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados (“CGE”).

Certificação	Profissionais Destinados
CFG	Não possui caráter obrigatório e não é condição para atuar em nenhuma atividade específica. Contudo, é pré-requisito para obter as certificações CGA e CGE.
CGA	Profissionais que desempenhem o exercício profissional de Gestão de Recursos de Fundos de Investimento Financeiro (“FIF”) e carteiras administradas.
CGE	Profissionais que desempenhem o exercício profissional de Gestão de Recursos de Terceiros de Fundos Estruturados.

Além disso, todos os profissionais que atuarem na Gestão de Recursos de Terceiros de Fundos de Índice ou de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (“FIAGRO”), cuja política de investimento preveja a aplicação de mais de 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio líquido em

ativos cuja categoria indicada expressamente no regulamento seja FIF, devem possuir a CGA ou a CGE.

Caso os profissionais da Conexão BR que integrem o Comitê, seja o Comitê da Instituição Participante ou especificamente do FIP, e/ou atuem na atividade de Gestão de Recursos de Terceiros e tenham alçada/poder discricionário de investimento dos Ativos integrantes das carteiras do FIP, estes devem possuir o CGE.

Certificações necessárias para Profissionais em Gestores de Patrimônio Financeiros

Para a atividade de Gestão de Patrimônio Financeiro, a Conexão BR deve assegurar que 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, dos profissionais que realizam contato comercial com o investidor, a fim de assessorar suas decisões de investimento, sejam certificados pela CEA, pela CFP®, pela CFA, pela CGA ou pela CGE.

NOVOS COLABORADORES

Na definição da necessidade de um novo Colaborador, o responsável pela área que está necessitando a contratação informa para a área de Compliance se há necessidade de um profissional certificado. Em caso positivo, este aspecto já é levado em consideração na triagem dos potenciais Colaboradores.

Em caso negativo, quando da admissão de qualquer Colaborador existe pergunta específica durante o processo de contratação, que ocorre nos termos da Política de Contratação de Terceiros da Gestora. Em sendo certificado, mesmo que para cargo não elegível, o novo Colaborador é atualizado junto ao Banco de Dados da ANBIMA.

O profissional contratado (não certificado) receberá, no momento da contratação, as instruções sobre a necessidade de certificação, a depender da

atividade que exercerá dentro da Conexão BR. A área de Compliance efetuará os devidos registros junto às entidades pertinentes.

O profissional que não apresentar a certificação necessária, deve ser impedido de iniciar as suas atividades. Se completado o prazo estabelecido pela área de Compliance para a retirada da certificação e o profissional não tiver apresentado, cabe a área de Compliance a comunicação ao responsável pela área em que o Colaborador foi contratado de que o profissional ainda não está habilitado a exercer as atividades pelas quais foi contratado.

MUDANÇA INTERNA ENTRE ÁREA ELEGÍVEL OU NÃO ELEGÍVEL

O Colaborador que tiver interesse em se candidatar a vagas internas que impliquem em mudança de atividades/áreas, deverá comunicar tal fato ao Diretor de Risco e Compliance.

Cabe ao Diretor de Risco e Compliance identificar e informar ao Colaborador e responsável pela área para a qual o profissional será transferido sobre as implicações envolvidas na movimentação, o que inclui as certificações a serem obtidas antes da migração.

Na ocorrência de mudança de área de um profissional certificado para uma área não elegível a certificação, o gestor responsável pela área elegível deverá manter um substituto devidamente certificado para as respectivas atividades do cargo em vacância.

No caso de um profissional não certificado se candidatar a um cargo em área elegível, este deverá buscar a certificação elegível antes de assumir o referido cargo. A transferência ficará suspensa até que o profissional retire a certificação exigida pela norma e esteja devidamente cadastrado nos sistemas necessários.

O monitoramento destes procedimentos cabe à área de Compliance.

ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS ANBIMA

A área de Compliance fica responsável pela identificação de profissionais elegíveis à certificação no momento da admissão e em casos de transferências internas que ocorram nas áreas da Gestora, além da atualização do banco de dados da ANBIMA.

Em relação ao profissional que já possui a certificação, será feito o registro no Banco de Dados do sistema interno da ANBIMA no momento de sua admissão. O registro de vinculação daqueles que precisam realizar a prova de certificação será realizado assim que for apresentado o certificado.

Os profissionais desligados, admitidos e transferidos deverão ser atualizados no Banco de Dados da ANBIMA até o último dia do mês subsequente ao evento. Tal regra também é aplicável à atualização da área de atuação do profissional.

O profissional certificado que atua em área não elegível deve ser objeto de atualização no Banco de Dados da ANBIMA.

Os profissionais em período de licença também deverão ser atualizados no Banco de Dados da ANBIMA, para que não continuem vinculados ao Banco de Dados como se ativos fossem. Quando retornarem de licença, a área de Compliance providenciará a vinculação do funcionário ao Banco de Dados.

A área de Compliance deverá incluir no Banco de Dados da ANBIMA as informações cadastrais relativas aos seus Colaboradores certificados, em processo de certificação, com a certificação vencida, e/ou em processo de atualização da certificação. As informações abaixo deverão necessariamente ser incluídas no Banco de Dados da ANBIMA:

- I. Data de admissão;
- II. Data de desligamento, quando aplicável;

- III. Atividade exercida;
- IV. Área de atuação;
- V. Cargo;
- VI. Tipo de gestor, quando aplicável; e
- VII. Endereço eletrônico individual.

Por fim, cabe a área de Compliance manter o controle do quadro de profissionais elegíveis de certificação da Conexão BR, monitorando o prazo de vencimento dos certificados e adotando práticas transparentes, além de procedimentos formais de registro, relacionados à manutenção, nos respectivos sistemas, a fim de atender às exigências específicas do mercado de capitais.

ATUALIZAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

A área de Compliance monitora, mensalmente, as datas de vencimento das certificações dos profissionais da Conexão BR.

Três meses antes da certificação de cada profissional da Gestora expirar, a área de Compliance informará a respeito do vencimento da certificação, realizando o agendamento da prova com a maior brevidade possível. O diretor responsável pela área elegível também receberá uma comunicação sobre os profissionais que estão com os certificados próximos aos vencimentos para acompanhamento e providências junto ao profissional.

O profissional da área elegível que não regularizar a renovação de sua certificação até a data de vencimento será informado pelo diretor responsável que ficará afastado das atividades elegíveis com bloqueio de acessos operacionais. O retorno às atividades dependerá da regularização da certificação e atualização no Banco de Dados ANBIMA.

Na hipótese mencionada acima, o respectivo Colaborador somente retomará suas atividades após a devida regularização da certificação e envio de comprovação à área de Compliance para atualização junto ao Banco de Dados ANBIMA. Após a atualização, a área de Compliance comunicará ao diretor responsável pela área elegível que o profissional afastado está devidamente regularizado junto à ANBIMA, e poderá voltar às atividades na gestão de recursos de terceiros.

Para todos os profissionais certificados que atuem em área elegível ou não elegível é solicitado que regularizem a referida certificação, assim que estiver disponível pela ANBIMA a execução das provas para certificação.

Caberá ao Diretor de Risco e Compliance, em conjunto com o diretor responsável pela área que fez a contratação do Colaborador, a definição a respeito do eventual remanejamento ou a manutenção do profissional em questão em atividades não elegíveis, devidamente supervisionado por funcionários que possuam a respectiva certificação.

INSCRIÇÃO PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

Os Colaboradores contratados ou que foram transferidos internamente para outra atividade e/ou área, devem se comunicar com a área de Compliance sobre eventuais dúvidas a respeito do processo de certificação.

O profissional deve se inscrever no site de certificação da ANBIMA e escolher a melhor data disponível para agendar a prova. O profissional ficará responsável por todo o processo, desde a sua inscrição, cadastro nos respectivos sites e o pagamento dos custos da certificação.

O Diretor de Risco e Compliance acompanhará juntamente com o responsável da área elegível a regularização do profissional.

EXCEÇÕES

Para os casos de exceção ao cumprimento das regras previstas nesta Política, o solicitante deverá apresentar pedido de exceção à área de Compliance com as razões que o fundamentam. A aprovação ficará a critério do Diretor de Risco e Compliance.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1	Out/2025	RRZ Consultoria	Versão inicial